



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Revisão da Ata de Julgamento parcial do **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 771803**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**. Aos 27 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para revisão do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, em consideração a Decisão SEI 4456105, referente a Ata de Julgamento parcial (documento SEI 4342545). O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do Memorando SEI nº 4229129/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos os Memorandos SEI nº 4254477 e 4286336/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky; os Memorandos SEI nº 4291273, 4319225 e 4322678/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Janaina Duarte Baumer; os Memorandos SEI nº 4326275, 4329047 e 4334040/2019 – SES.UFL.CAF, assinado pela servidora Patricia Rodrigues S Viana de Oliveira. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **1) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor relacionado a seguir: **ITEM 5 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 8,880 e valor total de R\$ 37.296,00. **ITEM 12 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,973 e valor total de R\$ 7.497,40. **ITEM 13 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,819 e valor total de R\$ 2.047,50. **ITEM 16 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,032 e valor total de R\$ 115.856,00. **ITEM 29 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 9,450 e valor total de R\$ 389.340,00. **ITEM 40 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,096 e valor total de R\$ 288.960,00. **ITEM 48 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 6,990 e valor total de R\$ 251.640,00. **ITEM 49 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 0,196 e valor total de R\$ 15.033,20. **ITEM 53 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,199 e valor total de R\$ 51.342,00. **ITEM 54 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,045 e valor total de R\$ 22.990,00. **ITEM 56 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 0,196 e valor total de R\$ 6.762,00. **ITEM 62 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,987 e valor total de R\$ 2.270,10. **ITEM 66 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 0,452 e valor total de R\$ 36.160,00. **ITEM 71 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,057 e valor total de R\$ 14.449,50. **ITEM 72 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 7,090 e valor total de R\$ 709,00. **ITEM 93 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,200 e valor total de R\$ 20.000,00. **ITEM 98 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,109 e valor total de R\$ 82.622,00. **ITEM 102 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,133 e valor total de R\$ 44.526,90. **ITEM 105 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,019 e valor total de R\$ 6.317,80. **ITEM 122 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,238 e valor total de R\$ 12.999,00. **ITEM 123 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,875 e valor total de R\$ 1.125,00 (classificada nos Memorandos 4414725 e 4449045). **ITEM 136 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 21,462 e valor total de R\$ 54.298,86. **ITEM 142 -**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,617 e valor total de R\$ 86.380,00. **ITEM 154 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 2,830 e valor total de R\$ 99.050,00. **ITEM 158 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,527 e valor total de R\$ 54.972,00. **ITEM 159 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 2,280 e valor total de R\$ 148.200,00 (valor negociado). **ITEM 164 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 0,681 e valor total de R\$ 24.992,70. **ITEM 171 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,246 e valor total de R\$ 47.721,80. **ITEM 173 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 4,600 e valor total de R\$ 102.120,00. **ITEM 177 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 3,641 e valor total de R\$ 43.692,00. **ITEM 186 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,290 e valor total de R\$ 435.000,00. **ITEM 187 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,379 e valor total de R\$ 28.286,50. **ITEM 190 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 3,554 e valor total de R\$ 179.477,00. **ITEM 193 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,345 e valor total de R\$ 690,00. **ITEM 194 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor unitário de R\$ 1,132 e valor total de R\$ 45.280,00. **ITEM 219 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 1,350 e valor total de R\$ 10.044,00. **ITEM 221 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,862 e valor total de R\$ 199.984,00. **ITEM 227 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor unitário de R\$ 0,098 e valor total de R\$ 24.696,00. **2) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES / CONVOCAÇÕES: ITEM 6 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 25.436,40. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 45.100 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 15.109,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 15 de agosto. **ITEM 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 28.612,50. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante o exposto, fica a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 28.625,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 17 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 173.484,50. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. O atestado apresentado não faz referência a quantidade e não juntou à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações, conforme previsto no subitem 9.2, letra “j2” do Edital. Diante o exposto, fica a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 173.699,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 16 de agosto. **ITEM 38 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 137.275,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto

aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 7.390 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 1.806.250 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, valor total de R\$ 144.500,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 19 de agosto. **ITEM 42 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 192.774,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 180.500 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 193.495,98, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 19 de agosto. **ITEM 44 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 377.580,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. O atestado apresentado não faz referência a quantidade e não juntou à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações, conforme previsto no subitem 9.2, letra “j2” do Edital. Diante o exposto, fica a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 400.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 45 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 170.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. O atestado apresentado não faz referência a quantidade e não juntou à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações, conforme previsto no subitem 9.2, letra “j2” do Edital. Diante o exposto, fica a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL**, valor total de R\$ 180.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 16 de agosto. **ITEM 64 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 56.994,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois a marca apresentada no *licitacoes-e* (Sanval - Reg. MS: 1071402490023) está divergente da apresentada da proposta (Green Pharma - Reg. MS: 1201900220011). Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante o exposto, fica a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 59.800,00, que detém a proposta subsequente na ordem

de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 68 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 9.135,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante o exposto, fica a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 9.240,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 100 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 6.498,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225 “*na proposta foi apresentado Fenobarbital Sódico 40mg e no edital está o descritivo Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, solução oral gotas, frasco de 20ml*”. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante o exposto, fica a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 6.525,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 13 de agosto. **ITEM 115 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 17.909,16. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. O atestado apresentado não faz referência a quantidade e não juntou à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações, conforme previsto no subitem 9.2, letra “j2” do Edital. Diante o exposto, fica a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 32.130,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 13 de agosto. **ITEM 128 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 127.980,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225 “*a apresentação é sem diluente e no edital está o descritivo com diluente*”. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante o exposto, fica a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total de R\$ 142.800,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 15 de agosto. **ITEM 138 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 46.879,60. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 4.030 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 50.300 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 47.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a

proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 19 de agosto. **ITEM 145 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 83.250,00 (valor negociado). Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 37.500 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, valor total de R\$ 89.250,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 153 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 135.730,94. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 156 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, valor total de R\$ 489.300,00. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois de acordo com a análise técnica, conforme memorando SEI 4319225 “na proposta foi apresentado Losartana Potássica 20 mg e no edital está o descritivo Losartana Potássica 50mg”. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 7.390 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 2.912.500 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R\$ 599.990,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 16 de agosto. **ITEM 161 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 365.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 931.067 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 1.250.000 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 367.999,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2019. **ITEM 168 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 38.116,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 91.625 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 39.582,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 15 de agosto. **ITEM 191 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 94.242,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as

exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 169.500 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total de R\$ 95.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 19 de agosto. **ITEM 210 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 35.604,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 96.750 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 42.559,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 15 de agosto. **ITEM 218 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, valor total de R\$ 9.873,60. Quanto à sua proposta, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **desclassificada**, pois o valor proposto encontra-se acima do valor da Tabela CMED. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. O atestado apresentado não faz referência a quantidade e não juntou à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações, conforme previsto no subitem 9.2, letra “j2” do Edital. Diante o exposto, fica a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total de R\$ 11.670,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 13 de agosto. **ITEM 228 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, valor total de R\$ 76.912,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada** (conforme Memorando SEI 4432486). Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, porque não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de produto compatível com 25% do total exigido do quantitativo do item cotado, em atenção subitem 9.2, letra “j” do Edital e Inc. II do Art. 30, da Lei 8.666/93. A somatória apresentada é de apenas 20.130 unidades, sendo que 25% do quantitativo a ser apresentado para o item é de no mínimo 26.125 unidades. Diante o exposto, fica a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total de R\$ 77.852,50, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. O Pregoeiro informa que a empresa protocolou o envelope em 15 de agosto. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4459344** e o código CRC **4F93A47B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.027720-1

4459344v3

4459344v3